

ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05 GABINETE DO PREFEITO

"Afuá – a Veneza Marajoara"

DECRETO Nº 009/2024-GAB/PMA, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Afuá, durante o ano de 2024, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Afuá – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 86, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e também no que couber nos dispositivos legais constantes na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores,

DECRETA:

- **Art. 1°.** Fica o servidor Sr. **DIOGO VAZ MORAES**, designado para atuar como **Fiscal de Contratos** do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municípal de Afuá durante o ano de 2024, sem prejuízo nas suas atividades normais.
- **Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho da função, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
 - I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 - II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade:
 - IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 - VII Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 - VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 - IX Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - X Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - XII Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
 - Art. 3°. Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05 GABINETE DO PREFEITO

"Afuá – a Veneza Marajoara"

do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 10 de janeiro de 2024.

CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI PUBLICADO MEDIANTE AFIXAÇÃO NO MURAL DESTA PREFEITURA E NO SITE: www.afua.pa.gov.br

EM 10/01/2024

CRISLENE SOUZA DE MELO Agente Administrativo

CPF 985.055.052-04

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO (Mazinho Salomão)

Prefeito Municipal de Afuá-PÁ.